

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE HUMANIDADES
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CURSO: BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

RELATÓRIO: ESTÁGIO SUPERVISIONADO
LOCAL : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PERÍODO : 15 de FEV/1984 a 15 de FEV/1985.
ALUNO : MARCUS VINÍCIUS ARAÚJO BEZERRA
PROFESSOR ORIENTADOR: MARIA LÚCIA G. DE CARVALHO

CARGA HORÁRIA: 1.076
CRÉDITOS : 11

CAMPINA GRANDE - PARAÍBA

1 9 8 5



Biblioteca Setorial do CDSA. Maio de 2021.

Sumé - PB

A P R E S E N T A Ç Ã O

O presente relatório é fruto de nossas atividades na Caixa Econômica Federal, como parte do programa de estágio supervisionado, obrigatório do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas da Universidade Federal da Paraíba - Campus II - Campina Grande. O nosso estágio foi realizado no período de 15 de fevereiro de 1984 a 15 de fevereiro de 1985, no Departamento Central do PIS (D PIS) e no Departamento Central do Programa Educativo (DPCE) sob a orientação da professora MARIA LÚCIA GONÇALVES DE CARVALHO.

A G R A D E C I M E N T O

Agradeço à Caixa Econômica Federal, e em especial à gerência dos departamentos de Programa de Integração Social (PIS) e Programa de Crédito Educativo, Dona Antonieta, pela oportunidade de estágio e pela colaboração nos dados, sem o que não seria possível a realização do presente Relatório.

Agradeço também a minha orientadora, Professora LÚCIA pelo empenho em nosso trabalho, resultando assim um bom aproveitamento de meu estágio.

I - INTRODUÇÃO

A Caixa Econômica Federal é uma instituição financeira, sob a forma de empresa pública de direito privado, vinculado ao Ministério da Fazenda, possuindo patrimônio próprio e autonomia administrativa. Faz parte do Sistema Financeiro nacional, é órgão auxiliar da política de Crédito do Governo, e sujeita-se às decisões e à disciplina normativa estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e a fiscalização do Banco Central do Brasil. A primeira Caixa Econômica foi criada em 22 de agosto de 1860, através da lei nº 1.083, assinada pelo imperador D. Pedro II. Em 1861, nascia a primeira autarquia do Brasil, quando foi autorizada a criação de uma Caixa Econômica e um posto de socorro. A Caixa destinava-se a receber em depósitos, sob garantia governamental, as economias populares. A partir de 1874, o Governo Imperial autorizou o funcionamento das Caixas Econômicas nas províncias.

Até 1970, as Caixas Econômicas Federais eram administradas regionalmente, sob a supervisão de um Conselho Superior sediado nas cidades do Rio de Janeiro. Finalmente em 19 de agosto de 1970, as Caixas Econômicas que atuavam nos 22 Estados, foram unificadas em Instituições Financeiras, sob forma de empresa pública (Decreto-Lei 759 de 12.08.69). Com a unificação, foi extinto o Conselho Supervisor e as antigas Caixas foram substituídas por 22 filiais com sede nos Estados e no Distrito Federal, cabendo a Matriz (Brasília) as funções relativas a planejamento, organização e controle.

A Caixa Econômica Federal, foi instalada na Paraíba em João Pessoa em 27 de novembro de 1946, sob o nome de Agência Central.

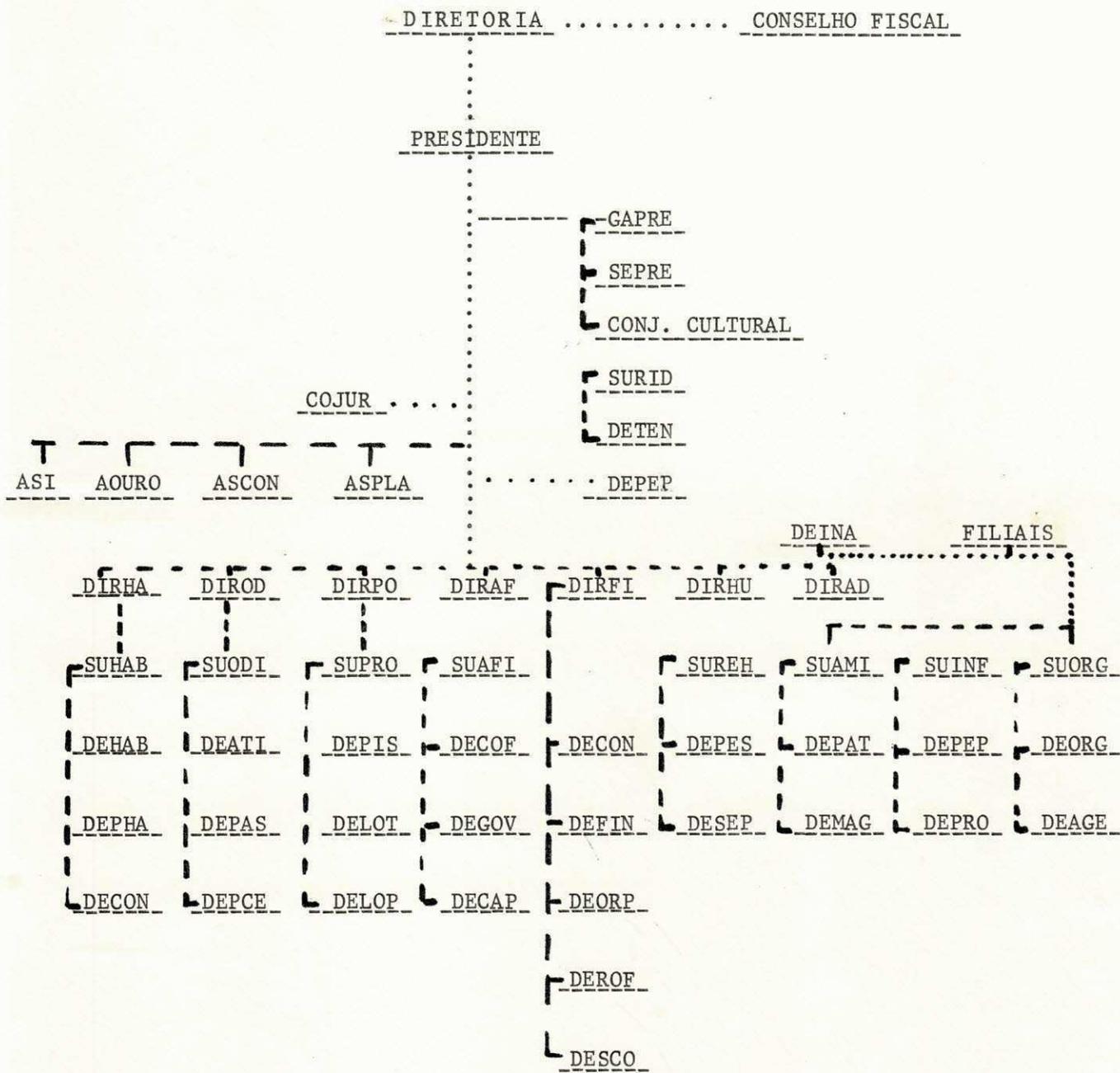
Hoje esta mesma agência se encontra no Bairro do Cabo Branco, Agência Cabo Branco.

Em Campina Grande, a Caixa Econômica Federal foi instalada em 9 de setembro de 1948.

O organograma da Caixa Econômica Federal se apresenta da seguinte forma e cujas siglas são apresentadas a seguir.

A Agência de Campina Grande, na qual estagiei conta com departamentos de habitação, penhor, poupança, PIS e Crédito Educativo, constantes do Organograma, sendo que as minhas atividades foram desempenhadas no Departamento Central do PIS (DECPIS) da Diretoria de Programas (DIRPO) e no Departamento Central de Programas de Crédito Educativo (DEPCE) da Diretoria de Depósitos e Operações Diversas (DIROD).

ORGANOGRAMA DA C.E.F.



MATRIZ - ORGANOGRAMA DA C.E.F.

PRESIDÊNCIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GAPRE

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - SEPRE

CONJUNTO CULTURAL

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASPLA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ASCON

ASSESSORIA ESPECIAL PARA A OPERAÇÃO OURO - AOURO

ASSESSORIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES - ASI

CONSULTORIA JURÍDICA - COJUR

DEPARTAMENTO CENTRAL DE PREVENÇÃO E PERÍCIAS - DEPEP

SUPERINTENDÊNCIA JURÍDICA - SURID

DEPARTAMENTO CENTRAL DE CONTENCIOSO - DETEN

DIRETORIA DE HABITAÇÃO E HIPOTECA - DIRHA

SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO E HIPOTECA - SUHAB

DEPARTAMENTO CENTRAL DE HABITAÇÃO E HIPOTECA - DEHAB

DEPARTAMENTO CENTRAL DE PROGRAMAS HABITACIONAIS - DEPHA

DEPARTAMENTO CENTRAL DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE OPERAÇÕES HABITACIONAIS - DECOH

DIRETORIA DE DEPÓSITOS E OPERAÇÕES DIVERSAS - DIROD

SUPERINTENDÊNCIA DE DEPÓSITOS E OPERAÇÕES DIVERSAS - SUODI

DEPARTAMENTO CENTRAL DE OPERAÇÕES ATIVAS - DEATI

DEPARTAMENTO CENTRAL DE OPERAÇÕES PASSIVAS - DEPAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE PROGRAMAS DE CRÉDITO EDUCATIVO - DEPCE

DIRETORIA DE PROGRAMAS - DIRPO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROGRAMAS - SUPRO

DEPARTAMENTO CENTRAL DO PIS - DEPIB

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LOTERIA FEDERAL - DELOT

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LOTERIAS DE PROGNÓSTICOS - DELOP

DIRETORIA DE APLICAÇÕES E FINANCIAMENTOS - DIRAF

SUPERINTENDÊNCIA DE APLICAÇÕES E FINANCIAMENTOS - SUAFI

DEPARTAMENTO CENTRAL DE CONVÊNIOS E FIANÇAS - DECOF

DEPARTAMENTO CENTRAL DE OPERAÇÕES COM ENTIDADES NO GOVERNO - DEGOV

DEPARTAMENTO CENTRAL DE CONTROLE DE APLICAÇÕES - DECAP

DIRETORIA FINANCEIRA - DIRFI

DEPARTAMENTO CENTRAL DE CONTABILIDADE - DECON

DEPARTAMENTO CENTRAL DE FINANÇAS - DEFIN

DEPARTAMENTO CENTRAL DE ORÇAMENTO - DEORP

DEPARTAMENTO CENTRAL DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - DEPOF

DEPARTAMENTO CENTRAL DE ESTUDOS ECONÔMICOS - DESCO

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - DIRHU

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SUREH

DEPARTAMENTO CENTRAL DE PESSOAL - DEPEB

DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL - DESEP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRAD

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - SUAMI

DEPARTAMENTO CENTRAL DE PATRIMÔNIO - DEPAT

DEPARTAMENTO CENTRAL DE MATERIAL E SERVIÇOS GERAIS - DEMAG

SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMÁTICA - SUINF

DEPARTAMENTO CENTRAL DE PROJETOS DE SISTEMAS - DEPRO

DEPARTAMENTO CENTRAL DE OPERAÇÃO DE SISTEMAS - DEOPE

SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO - SUORG

DEPARTAMENTO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS - DEORG

DEPARTAMENTO CENTRAL DE APOIO AS AGÊNCIAS E CADASTRO - DEAGE

DEPARTAMENTO CENTRAL DE INSPEÇÃO E AUDITAGEM INTERNA - DEINA

FILIAIS

CAPÍTULO 2

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

(PIS)

O Programa de Integração Social (PIS), foi instituído em 07/09/70 (Lei Complementar nº 7, de 07.08.70) constando do (II PND) Plano Nacional de Desenvolvimento do então Presidente da República General Garrastazu Médici.

Este programa foi destinado especialmente com a finalidade de promover a integração do empregado na vida e desenvolvimento das empresas do setor privado.

Os Recursos do PIS são provenientes de contribuições efetuadas pelas empresas e pelas entidades de fins não lucrativo, e de 5% do Imposto de Renda das pessoas jurídicas que o governo destina ao PIS.

Atualmente, o programa tem sua aplicação de recursos, atribuída ao BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, em programas especiais de investimento, mas continuam sendo administrado pela C.E.F. que os aplica através do Fundo para Financiamento de Capital de Giro - CEF Giro.

Por disposição da Lei Complementar nº 26, de 11.09.75, a partir do exercício financeiro iniciado em 01.07.76, foram unificados os fundos constituídos com os recursos do PIS e do PASEP, passando a ser denominado de FUNDO DE PARTICIPAÇÃO PIS/PASEP. Dessa forma, os beneficiários de ambos os programas passaram a ter participação equivalentes.

Este programa tem uma validade muito compensadora, pois tornou-se para o empregado uma nova fonte de renda complementar a seus salários, trazendo benefícios para o empregado sendo assim uma vitória da classe trabalhadora.

O funcionamento deste programa dá-se da seguinte forma:

- Se constitui de pagamento de um 14º salário anualmente, (Abono),

- Juros calculados sobre o montante do capital do participante, acumulados anualmente,
- Aposentadorias, na forma de quotas de participação,
- Quotas de participação, por invalidez ou morte do participante,
- Quotas de participação por evento de casamento.

Terá direito à retirada do Abono, participantes com mais de 5 anos de cadastramento no programa, e ter trabalhado o ano base do exercício, terá direito as quotas de participação pelo evento casamento, todo o participante que for cadastrado antes do casamento, e que ainda não sacou pelo mesmo evento. Terá direito as quotas de aposentadoria, todo participante aposentado, que não foi beneficiado pelo mesmo evento, e portador de documento de aposentadoria, emitido por órgão competente. Terá direito a juros, todos os participantes, que não terão direito ao abono, e que tenham mais de dois anos de cadastramento.

O período de retirada é compreendido a partir do segundo semestre de cada ano, obedecendo a um calendário anunciado previamente pela Caixa Econômica Federal, considerando a data de nascimento, base para o período de pagamento, é com base nesta informação, a data de seu comparecimento ao local de pagamento dos juros e abono do PIS.

A retirada obedece a seguinte sistemática: o participante apresenta-se no local de pagamento portando documento de identificação ou carteira profissional, e o número do seu cadastramento no PIS. Apresentará, certidão de casamento, se for retirar quotas pelo referido evento, e carta de aposentadoria se for o caso.

Depois de apresentado os devidos documentos, conferido e aprovado a veracidade dos mesmos e situação positiva do participante, será feito a liberação do pagamento. Esta tarefa de encaminhamento compete ao Estagiário, como veremos com mais detalhe, de cada evento a seguir:

Quando na situação de estagiário do Programa de Integração Social, eu participei diretamente da liberação e encaminhamento de todos os eventos; procedimentos estes que passarei a descrevê-los a seguir:

- No tocante ao pagamento de juros e abono, o estagiário, solicita os documentos de identificação do participante, confere no mínimo três dados com o carnê de pagamento do participante, se aprovado, colhe assinatura ou impressão digital (no caso do participante analfabeto) e encaminha-o para o caixa.

- No evento Casamento, além dos documentos de identificação exigidos, solicita do participante a certidão de casamento. Feito isto encaminha para a Gerência que fará a conferência e liberação.

- Na aposentadoria seguirá a mesma sistemática acima descrita, solicitando a carta de Aposentadoria expedida por órgão competente. Em seguida, encaminhará os documentos para a Gerência, que fará a liberação.

- No caso Morte do participante, a viúva trará uma carta de existência ou inexistência de dependentes. Depois de verificado os dados o estagiário envia à Gerência que após 20 dias liberará o pagamento.

É importante que o estagiário rubrique no carnê de pagamento, passando a se responsabilizar pelo referido pagamento.

CAPÍTULO 3

PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO

O Programa de Crédito Educativo (PCE) foi criado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República General Ernesto Geisel.

Em 23.08.75, aprovando a exposição de motivos nº 393, de 18.08.75 do Exmo. Sr, Ministro da Educação e Cultura, que continha proposta de criação de um Programa de Crédito Educativo, no Sistema Financeiro Nacional, sob coordenação executiva da Caixa Econômica Federal, prevista a participação do Banco do Brasil S.A. e dos Bancos Comerciais.

O Programa de Crédito Educativo tinha como objetivo proporcionar aos estudantes universitários brasileiros, carentes de recursos, a oportunidade de obtenção de empréstimos quer para pagamento da anuidade escolar, quer para sua manutenção.

Este programa é válido porque proporciona a oportunidade ao estudante menos favorecido a ter acesso à Universidade particular, como também a sua manutenção enquanto estudante universitário.

O Programa de Crédito Educativo é caracterizado pela abertura de crédito, que é a formalização do contrato de abertura de Crédito Educativo entre o estudante selecionado e o agente financeiro.

Os beneficiários deste programa são estudantes (carentes) matriculados em instituições de ensino do 3º grau da rede não gratuita, autorizada pelo Ministério da Educação e Cultura e cadastrados no programa.

Os recursos do P.C.E. são oriundos da própria Caixa Econômica Federal, através das rendas das loterias previstas para aplicação do F.A.S., do Banco do Brasil S.A., do Orçamento

do Ministério da Educação e Cultura e provenientes da liberação dos depósitos compulsórios pelo Banco Central do Brasil.

A modalidade de funcionamento é a anuidade para custeio parcial ou total da semestralidade escolar.

Os limites de financiamento tem como teto máximo o valor a ser pago à instituição de ensino em cada semestre.

O volume de atendimento do programa é de aproximadamente 500 beneficiários por semestre, aprovados pelo Programa de Crédito Educativo.

O cancelamento do programa é o ato pelo qual se interrompe o período de utilização de um contrato de Crédito Educativo, tendo como motivo: o cancelamento espontâneo do estudante; cancelamento obrigatório que se dá por situação irregular do estudante junto a instituição de ensino, jubilação ou cancelamento de matrícula, cancelamento automático pela falta de atendimento nos períodos fixados pelo Programa, e cancelamento por morte ou invalidez permanente do estudante, devidamente comprovada.

Nos itens a seguir, se apresentará o procedimento direto do estagiário envolvido no Programa de Crédito Educativo.

ABERTURA DE CRÉDITO EDUCATIVO

O estudante interessado em obter o financiamento, dirigir-se-á ao agente financeiro, no caso específico, à C.E.F., onde será informado pelo estagiário sobre as condições exigidas pelo agente financeiro. Em seguida preencherá o formulário de inscrição orientado pelo estagiário, que o receberá e em seguida fará a conferência dos dados e em seguida os remeterá a Gerência. O estudante aguardará o resultado, da sua inclusão ou não no Programa.

ADITAMENTO

O aditamento é o ato de dar continuidade ao crédito concedido, com elevação sucessiva do valor do limite de crédito, com ampliação do período de utilização e do período de amortização. Será efetuado no início de cada semestre, dentro dos prazos fixados pela CEF, a qual exige o documento que comprove a regularidade da matrícula.

O estudante comparecerá a Caixa Econômica Federal com o documento de regularidade de matrícula.

Cabe ao estagiário verificar se está devidamente preenchido e carimbado pela instituição de ensino o valor a ser pago; preencher o contrato reservado ao aditamento, solicitará a assinatura dos fiadores, conferirá a assinatura do estudante no contrato com a carteira de identidade. Em seguida devolverá ao estudante, com a confirmação de assinatura do contrato; e em seguida arquivará o contrato com o documento de regularidade de matrícula; anotará o aviso de processamento e guardará os recibos para providenciar a liberação do empréstimo logo após os aditamentos.

C O N C L U S Ã O

Ao terminarmos o nosso trabalho de Estágio Supervisionado, resultando o presente relatório, concluímos que houve um bom aproveitamento. Obtivemos informações do funcionamento do PIS, e Crédito Educativo, como também os seus recursos, suas aplicações para benefícios tanto para o trabalhador como para o estudante carente de recursos. Inteiramo-nos da extensão da Caixa Econômica Federal, sua capacidade como empresa e importância no sistema financeiro nacional.

Este é nosso parecer conclusivo do presente trabalho.